



ATIVIDADES DE TREINO

Proteção
constitucional
de dados

Profª Natalia Valença





SUMÁRIO

ATIVIDADE

Questão 1

GABARITO

Questão 1

3

3

4

4



ATIVIDADE

Questão 1

(FGV - 2021 - DPE-RJ - adaptada) Vinícius é dirigente sindical dos servidores da concessionária de água e esgoto Água Limpa do Estado X. A concessionária Água Limpa oferece aos seus servidores telefones celulares e linha telefônica com a LigueJá para o desempenho de suas funções. Ao adquirir cada linha telefônica, Água Limpa celebra contrato de adesão com a LigueJá e, em paralelo, o servidor preenche formulário de informações pessoais para a LigueJá, informando, dentre elas, o exercício de função sindical.

Vinícius descobre que a LigueJá comercializou a informação para empresas de cobrança e recuperação de créditos. Vinícius, notando tal fato, notifica a LigueJá e a Água Limpa pedindo esclarecimentos sobre a cessão das informações. A LigueJá responde afirmando que, no contrato de adesão assinado com Água Limpa e no formulário assinado por Vinícius, constava autorização de uso geral e irrestrito dos dados por LigueJá, e que essa disposição, por si só, autorizava a cessão dos dados pessoais. Considerando a narrativa acima, responda aos questionamentos a seguir.

A) A justificativa apresentada pela empresa LigueJá está correta? Explique e justifique. (Valor: 0,65)

B) O Estado X poderia realizar o uso compartilhado dos dados pessoais da população beneficiada pelo tratamento da água e esgoto? Explique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

**GABARITO****Questão 1**

A) Não. A informação de Vinícius constitui dado pessoal sensível, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, por dizer respeito à filiação a sindicato, e recebe proteção constitucional pelo art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 como direito fundamental e, portanto, cláusula pétrea (art. 60, §4º, inciso IV, da CRFB/88). Ademais, o tratamento dessa informação dependeria de consentimento expresso do titular, requerendo-se a indicação da finalidade do uso, pois as autorizações genéricas são consideradas nulas conforme art. 8º, §4º, da Lei nº 13.709/2018.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

B) Sim. O Estado poderia fazer o uso compartilhado de tais informações, desde que, no exercício de suas atribuições legais, buscasse atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, conforme determina o art. 26 da Lei nº 13.709/2018, e respeitasse os princípios de proteção de dados pessoais e o direito constitucional à proteção dos dados pessoais, previsto no art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 que foi introduzido pela EC 115/2022.

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
A) Não. A informação de Vinícius constitui dado pessoal sensível, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei nº	0,00/0,20/0,25/0,40/0,45/0,65	



13.709/2018, por dizer respeito à filiação a sindicato (0,20), e recebe proteção constitucional pelo art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 como direito fundamental e, portanto, cláusula pétrea (art. 60, §4º, inciso IV, da CRFB/88) (0,25). Ademais, o tratamento dessa informação dependeria de consentimento expresso do titular, requerendo-se a indicação da finalidade do uso, pois as autorizações genéricas são consideradas nulas conforme art. 8º, §4º, da Lei nº 13.709/2018 (0,20).		
B) Sim. O Estado poderia fazer o uso compartilhado de tais informações, desde que, no exercício de suas atribuições legais, buscasse atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, conforme determina o art. 26 da Lei nº 13.709/2018 (0,30), e respeitasse os princípios de proteção de dados pessoais e o direito constitucional à proteção dos dados pessoais, previsto no art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 que foi introduzido pela EC 115/2022 (0,30).	0,00/0,30/0,60	



Palavra-chave (procure no índice)

PROTEÇÃO DE DADOS: Art. 5º, LXXIX da CRFB/88, EC 115/2021, Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Dados pessoais